



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2549 total de págs. (20)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.528/2024

Sumula: Autoriza e, dispõe sobre a instituição de afetação de bens imóveis de uso dominial no Loteamento Residencial Cidade Alta, tornando-os de uso comum e, da outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aprovou e eu, Henrique Domingues - Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica e, na Lei Federal n. 6.766/79, e plano diretor sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente, fica instituído o regime de afetação, transferindo-se da qualidade de bem de uso dominial, para bem de uso comum - de uso especial no Município de Cidade Gaúcha -Estado do Paraná, no loteamento Cidade Alta, os seguintes bens imóveis.

Parágrafo 1º – imóvel com matrícula no CRI de Cidade Gaúcha-Paraná sob n. 25.918, medindo 944,24 m², constituída pelo Lote n. 05, da Quadra n. 01, do Loteamento “CIDADE ALTA”, situada na Planta Oficial desta Cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: “NORTE: com a chácara 73, em uma extensão de 51,00 metros e rumo SO 84°44’46” NE; SUL: Com a Rua Projetada A, em uma extensão de 51,04 metros e rumo NE 84°44’46” SO; LESTE: Com o lote 01 da quadra 02, em uma extensão de 18,50 metros e rumo NO 5°15’18” SE; OESTE: Com o lote 04, em uma extensão de 18,50 metros e rumo SE 5°15’18” NO”.

Parágrafo 2º - imóvel com matrícula no CRI de Cidade Gaúcha-Paraná sob n. 25.986, medindo 267,24 m², constituída pelo Lote n. 12, da Quadra n. 06, do Loteamento “CIDADE ALTA”, situada na Planta Oficial desta Cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: “NORTE:

7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2549 total de págs. (20)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Com a Rua Projetada B em uma extensão de 14,46 metros e rumo SO 84°44'46" NE; SUL: Com a Chácara 76, em uma extensão de 14,40 metros e rumo NE 84°44'42" SO; LESTE: Com a Rua Projetada C, em uma extensão de 18,52 metros e rumo NO 5°15'18" SE; OESTE: Com o lote 11, em uma extensão de 18,52 metros e rumo SE 5°15'18" NO".

Art. 2º A afetação aludida, tem como objetivo precípuo a implantação de praças, espaços livres, as áreas destinadas a edifícios públicos e, outros equipamentos urbanos, de uso comum.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cidade Gaúcha-PR; em 27 de Maio de 2024.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122